

**Secretaria da Comunicação  
Social Cultura****RESOLUÇÃO Nº 59/2022 – SECC**

**Súmula:** Publica gabarito único sobre altura máxima para todos os lotes da Rua Manoel Eufrásio e Rua Vieira dos Santos, conforme a habitação coletiva existente e aprovada pela Prefeitura Municipal de Curitiba para o lote fiscal 024, nos termos deliberados na 183ª Reunião Ordinária do CEPHA, ocorrida no dia 07 de abril de 2022.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando que:

- a) o protocolo nº 18.628.429-1 trata de estabelecer critérios e alturas para projetos que podem interferir na paisagem dos Bens Tombados, no entorno adjacente do Centro Cívico - 169 II e Parque Estadual João Paulo II - 21 I ou de seu entorno, para os lotes de I.F. 52.115.009 e 52.115.010 dos lotes que fazem testada para Rua Manoel Eufrásio e Rua Vieira dos Santos, visando garantir a adequada visibilidade do Edifício Castelo Branco com anexo (Museu Oscar Niemeyer) e do Parque Estadual João Paulo II e a respectiva segurança técnica;
- b) o inciso IX do art. 16 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, estabelece que compete à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, "a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial;";
- c) o Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA-PR, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8352 de 13 de agosto de 2021, é órgão normativo e consultivo que auxilia na formulação, acompanhamento e avaliação da política referente ao Patrimônio Cultural do Paraná e que tem, dentre outras competências, emitir pareceres e normativas sobre o tombamento de bens culturais, colaborar com a discussão e o desenvolvimento de projetos desenvolvidos pela Secretaria, e zelar pela aplicação eficaz da legislação estadual e federal pertinente;
- d) à Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC da SEEC compete "o apoio e a orientação técnica referente ao Patrimônio Cultural material e imaterial do Paraná, concernente ao patrimônio arquitetônico, histórico, artístico, documental, natural, etnográfico e aos saberes e fazeres (art. 33, do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 8352 de 13 de agosto de 2021);
- e) o art. 23 do Regimento Interno do CEPHA-PR;
- f) o item 4 da pauta da 183ª Reunião Ordinária realizada no dia 07/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, nos termos do Parecer contido no protocolo nº 18.628.429-1 (fls. 17 a 19), um gabarito único para todos os lotes da Rua Manoel Eufrásio e Rua Vieira dos Santos, com **23,70m de altura máxima**, conforme a habitação coletiva existente e aprovada pela Prefeitura Municipal de Curitiba para o lote fiscal 024.

**§1º** A altura de 23,70m será medida a partir da cota média do meio-fio do lote.

**§2º** Esta altura deverá englobar: ático, casa de máquinas, barrilete, cumeeira, chaminés, entre outros elementos arquitetônicos e construtivos.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de maio de 2022.

**João Evaristo Debiasi**

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura e  
Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná

43018/2022

**Secretaria do Desenvolvimento  
Urbano e Obras Públicas****Paraná Edificações - PRED****SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU  
PARANÁ EDIFICAÇÕES  
PORTARIA Nº 044/2022**

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, pelo Decreto nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 e Decreto 10.655 de 01 de abril de 2022 e considerando, ainda, a Resolução SEAP nº 8.459/2020, Informação PCRH/PGE nº 67/2020 de 30/11/2020, Informação PCRH/PGE nº 01/2022 de 05/01/2022 e Informação PCRH/PGE nº 07/2022 de 15/03/2022,

Considerando os itens "e", "i" e "ii" da Informação nº 07/2022-PGE/PCRH "e) por falta de amparo legal, não há como suspender o prazo de estágio probatório na hipótese de servidor designado para o exercício de função de confiança".

"i) O servidor que ocupar Função de Gestão Pública –FGP, dentro ou fora do órgão de lotação, não terá a suspensão da contagem de tempo para fins de aquisição da estabilidade durante o período em que estiver em exercício da Função de Gestão Pública – FGP".

"ii) O servidor público efetivo que ocupou Função de Gestão Pública – FPG em órgão diverso do de sua lotação e que já cumpriu com o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício deverá se declarado estável, ainda que não tenha sido avaliado (grifonosso), afim de que não haja prejuízo do servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a estabilidade da servidora Izabel Maria do Nascimento, RG 6.145.128-5, ocupante do cargo de Agente Profissional na função de Engenheiro Civil, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, nomeada pelo Decreto nº 4914 de 26 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9772, de 29 de agosto de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2022.

**Girlei Eduardo de Lima**  
Diretor Geral da Paraná Edificações

43221/2022

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU****PARANÁ EDIFICAÇÕES****PORTARIA Nº 46-2022**

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 7.842 de 25 de março de 2013 e Decreto nº 6633 de 18 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 201-2021, ficando designados os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações da PARANÁ EDIFICAÇÕES:

- Auro Josephat Dalmolin, RG nº 1.662.931-6 - PRESIDENTE
- Leandro Roberto Marques de Souza, RG nº 3.501.188-9 – MEMBRO
- Willian Sauerbier Santos, RG 9.116.603-8 – MEMBRO
- Hanna Karolina Santos da Silva, RG 12.825.152-9 – SUPLENTE
- Paulo Benjamin dos Santos, RG nº 1.845.793-8 - SUPLENTE

**Art. 2º** - Os demais artigos da Portaria nº 201-2021, ficam inalterados.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2022.

(fc8a87d49b6b3e8fc2a80bf560b6c18d)

**Girlei Eduardo de Lima**  
Diretor Geral  
Paraná Edificações

43449/2022